Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.821/2011 foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 24/10/11 a 1º/11/11

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

LEI Nº 2.821, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011

"Considera de Utilidade Pública a **Associação Monte das Oliveiras".**

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de ***Utilidade Pública*** a **ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS",** entidade civil de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ nº 07.589.365/0001-42, com sede na Fazenda Cedro, Zona Rural, Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.011.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533